



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 285/2023 – GAB. DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão
Permanente de Licitação – CPL do
Município de Ipixuna do Pará.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, o Excelentíssimo Sr. **ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.89¹, Inciso VI² da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Ipixuna do Pará – Estado do Pará, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes conforme disposto na Lei 8.666/1993.

Art. 2º. Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – CAROLINE DINIZ DA SILVA, CPF nº 015.671.662-37, na função de Presidente;

II – ANA CRISTINA PRESTES DA SILVA, CPF nº 745.745.312-15, na função de Secretária;

III – DIEGO LOPES DA SILVA, CPF nº 871.508.242-34, na função de Membro.

¹ Art. 89. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

² VI – Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um 01 (um) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º. A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º. Nas licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- I – Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- II – Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- III – Comunicar aos Órgãos interessados e legais;
- IV – Providenciar a publicidade de ato e publicações quando for o caso;
- V – Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- VI – Apreciar a qualificação dos concorrentes;
- VII – Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que compõem;
- VIII – Julgar as propostas;
- IX – Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- X – Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- XI – Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão de Ordenador de Despesas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

XII – Apreciar os pedidos de despesas e inexigibilidade de processo competitivo para decisão de Ordenador de Despesas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipixuna do Pará, 14 de setembro de 2023.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal